

Goiânia, 29 de abril de 2024

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 006/2024

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de uma empresa terceirizada, especializada em prestação de serviços de transporte terrestre e inter-hospitalar de pacientes e de hemoderivados tendo em vista a necessidade crescente de garantir a qualidade, segurança e melhoria contínua dos serviços assistenciais prestados aos usuários do Sistema único de Saúde, conforme é previsto no contrato de gestão 091/2012, para o Hospital de Doenças Tropicais, localizado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida Contorno n° 3556, Jardim Bela Vista, Goiás, CEP 74.853-400.

2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

A justificativa de contratação de empresa para consecução deste serviço se dá, dentre outros, por necessidade de transporte inter-hospitalares de pacientes para a realização de exames e outros procedimentos não realizados na Unidade, de transporte de amostras de sangue e de hemoderivados prescritos aos pacientes em tratamento e transferência para o CEAP-SOL e outras unidades referenciadas. E considerando ser esta uma instituição com gestão terceirizada e, portanto gerida por Organização Social desde Junho/2012 e de acordo com as normativas do SAMU, o mesmo só presta este tipo de serviço às unidades que estão sob gestão direta da Secretaria Estadual de Saúde de Goiás.

Assim a não contratação da empresa terceirizada pode acarretar em prejuízo aos pacientes por não realização de exames extra-hospitalares, perda de continuidade do seu tratamento clínico em outra unidade por falta de transporte e risco de morte devido a não oferta de hemoderivados em tempo hábil.

3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

- Levar as solicitações de hemoderivados e de amostras de sangue para testes pré-transfusionais, bem como retornar com as bolsas específicas solicitadas para o Hospital de Doenças Tropicais;
- Transportar paciente, adulto ou pediátrico, com ou sem acompanhantes que tenha necessidade de exames especializados em outras unidades, acompanhando a realização dos exames e transportando o paciente para a unidade de origem;
- Transportar pacientes para consultas, avaliações e pareceres, com ou sem acompanhante, aguardando o término do procedimento e transportando-o novamente para a unidade de origem; Transportar pacientes referenciados com ou sem acompanhante para outras unidades de saúde conforme regulação prévia;
- Transportar pacientes psiquiátricos com ou sem acompanhantes. As solicitações do tipo de transporte serão determinadas pelo médico assistente do paciente, porém a empresa terá que ter disponível as seguintes unidades de transporte:
- TIPO D – Ambulância de Suporte Avançado – UTI MÓVEL: Unidade que tenha monitor para monitorização hemodinâmica completa (oximetria, pressão arterial não invasiva e se, possível, invasiva, eletrocardiografia e frequência respiratória), bomba de infusão para drogas vasoativas, ventilador mecânico de transporte com PEEP, Desfibrilador, balas de oxigênio, aspirador de secreções, médico com experiência em transporte de pacientes graves, enfermeiro e/ou técnico de enfermagem com experiência em transporte de pacientes graves e motorista com experiência em condução de ambulância;
- TIPO B – Ambulância de Suporte Médio – Média: Unidade que tenha monitor para monitorização hemodinâmica completa (oximetria, pressão arterial não invasiva, eletrocardiografia e frequência

respiratória), desfibrilador, balas de oxigênio, aspirador de secreções, equipe de enfermagem com experiência em transporte de pacientes, e motorista com experiência em condução de ambulância;

- TIPO A 1 – Ambulância de Suporte Básico – Básica: Unidade que tenha oxímetro, pressão arterial não invasiva, balas de oxigênio, técnico em enfermagem com experiência em transporte de pacientes e motorista com experiência em condução de ambulância;
- TIPO A 2 – Ambulância de Transporte Simples: Levar as solicitações de hemoderivados ou amostras de sangue e retornar com as bolsas específicas solicitadas.

3.1. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será executado pelo período de 12 meses. Condicionado ao contrato de Gestão 091/2012, entre o SES-GO e o ISG/HDT.

3.2. REAJUSTE

O reajuste de preços será anualmente, acordado e firmado mediante termo aditivo, tomando por base a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, com até 30 dias de antecedência ao termo final do contrato.

3.3. REGIME DE EMPREITADA

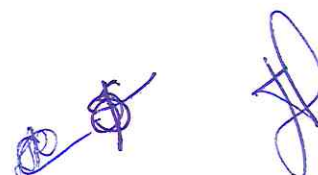
Empreitada por preço unitário.

3.4 QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS

- Atender a Portaria n.º 2048/GM de 05 de novembro de 2002, Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência.

- Disponibilizar profissionais habilitados para o transporte e regular em seus conselhos, em quantitativo adequado conforme legislações relacionadas;
- Garantir o suporte avançado nos casos de transporte de pacientes críticos para realização de procedimentos diagnósticos ou terapêuticos e, caso estes serviços se situem em clínicas desvinculadas de unidades hospitalares;
- Estabelecer sistema de checagem diária/turno dos equipamentos que compõem a ambulância, garantindo funcionamento pleno dos mesmos;
- Manter cronograma de prevenção preventiva e corretiva dos equipamentos que compõem a ambulância, conforme exigências legais;
- Estabelecer sistema de checagem diária/turno de materiais, medicamentos com check list que contenha no mínimo identificação do material ou medicamento, quantidade, data de validade e lote, conforme as boas práticas de segurança do paciente;
- Garantir as boas práticas em transporte de material biológico (amostras de sangue e bolsas de hemoderivados), conforme legislações relacionadas;
- Atender à Resolução RDC N°. 20, de 10 de abril de 2014, que dispõe sobre regulamento sanitário para o transporte de material biológico humano;
- Atender à Portaria N° 2.712, de 12 de novembro de 2013, que redefine o regulamento técnico de procedimentos hemoterápicos.
- Atender à RDC/Anvisa n° 57, de 16 de dezembro de 2010, que define o regulamento sanitário para serviços que realizam atividades do ciclo do sangue.
- Apresentar atestados de capacidade e qualificação técnica, currículos, certificados, documentação de registro, CND – Certidão Negativa de Débito.

1 – A contratação de trabalhadores por empresa interposta é ilegal, formando-se o vínculo diretamente com o tomador dos serviços, salvo no caso de trabalho temporário (Lei n° 6.019, de 03-01-74).



II – A contratação irregular de trabalhador, através de empresa interposta, não gera vínculo de emprego com os órgãos da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional (Art. 37, II, da Constituição da República).

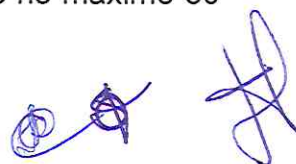
III – Não forma vínculo de emprego com o tomador a contratação de serviços de vigilância (Lei nº 7.102, de 20-06-1983), de conservação e limpeza, bem como a de serviços especializados ligados à atividade-meio do tomador, desde que inexistente a personalidade e a subordinação direta.

IV – O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (art. 17 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993). (Alterado pela Res. 96/2000, DJ 18.09.2000);

- Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás (Com classificação/objeto de Unidade de UTI Móvel);
- Comprovação de regularidade do Responsável técnico perante o Conselho Regional de Medicina – CRM com especialidade em Medicina Intensiva;
- Alvará da Vigilância Sanitária da Sede, que deverá estar vigente (válido); Alvará de Localização e Funcionamento (Licenciamento de Atividades Econômicas), expedido pela autoridade municipal responsável;
- Certificado de vistoria de veículos, das ambulâncias de Suportes Avançados (Tipo D) e Suportes Básicos (Tipo B), conforme Portaria nº 2.048/2002/GM/MS, expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal;
- Declaração, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privada, que ateste ter a empresa executado ou em execução de serviços com características similares como o objeto do presente Edital (adulto/pediátrico e neonatal), emitido em nome da empresa inscrita, com indicação explícita do local, prazo, data de execução e outras características que demonstrem satisfatório desempenho dos serviços prestados.

3.5 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- Disponibilizar documentos solicitados pelo HDT no prazo de no máximo 30 dias;

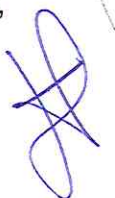


- Disponibilizar a unidade de transporte sempre que solicitada;
- Responsabilizar-se por eventual passivo gerado; Obrigação de entrega dos comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- Registrar todas as intercorrências do transporte em formulário próprio, deixando no prontuário uma via do registro;
- Dar acesso aos profissionais do HDT, sempre que solicitado, à conferência dos itens obrigatórios que compõem a ambulância (equipamentos, materiais e medicamentos), bem como à documentação relacionada;
- Dar acesso aos profissionais do HDT às visitas técnicas à sede para verificação das boas práticas de funcionamento, conforme legislações específicas relacionadas, bem como as informações relatadas durante o traslado pela equipe terceirizada quando solicitado pelo HDT;
- Manter atualizados, manuais e rotinas operacionais e assistenciais;
- Disponibilizar unidades para transporte que atenda a demanda, em media transportes dia;
- Os transportes eletivos serão agendados com antecedência, não permitindo atrasos, e em caso de acréscimo, como transferências, pareceres e outros estes deveram ser atendidos no prazo máximo de 2 horas;
- Em solicitações de urgência o prazo para o atendimento devera ser de no máximo de 1 hora;
- Em solicitações de emergência o prazo para o atendimento devera ser de 30 minutos.
- Responsabilizar-se pela prestação dos serviços de transporte inter-hospitalar, nas atividades em que foi credenciada, em imóvel do HOSPITAL



DE DOENÇAS TROPICAIS – HDT, localizado à Alameda Contorno s/n,
Jardim Bela Vista, na cidade de Goiânia – GO;

- Disponibilizar profissionais habilitados para o transporte e regularizados em seus conselhos, em quantidade adequada conforme legislações relacionadas;
- Dispor profissionais com capacidade técnica para a realização de todos os serviços contratados;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- A CONTRATADA deverá executar os serviços observando todas as normas de segurança e higiene de acordo com a Portaria 3214 do MTB de 8/06/78, suas alterações e demais normas pertinentes;
- Executar o serviço discriminado, em conformidade com todas as condições, prazos e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, que constituirá parte integrante do contrato, independente de transcrição;
- Assumir os ônus fiscais, as obrigações tributárias e as responsabilidades de natureza cível, trabalhista ou previdenciária, cujos ônus e obrigações de sua responsabilidade sejam advindos de lei e de pagamentos oriundos exclusivamente deste contrato, responsabilizando-se, com exclusividade e sem transferência de ônus ao CONTRATANTE, pelo cumprimento dos deveres pertinentes à utilização de mão de obra em benefício próprio e necessária à manutenção da relação contratual, nos quais não poderão ser transferidos para o CONTRATANTE:
- Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, honorários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros,



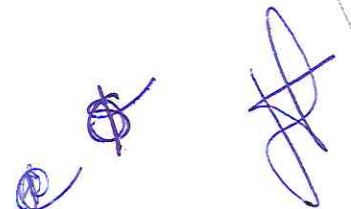
seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato.

- Responsabilizar-se por eventual passivo gerado;
- Obrigação de entrega dos comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Registrar todas as intercorrências do transporte em formulário próprio, deixando no prontuário uma via do registro;
- Atender à Portaria n.º 2048/GM de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
- Garantir o suporte avançado nos casos de transporte de pacientes críticos para realização de procedimentos diagnósticos ou terapêuticos e, caso esses serviços se situem em clínicas desvinculadas de unidades hospitalares;
- Estabelecer sistema de checagem diária/turno dos equipamentos que compõem a ambulância, garantindo o funcionamento pleno dos mesmos;
- Manter cronograma de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que compõem a ambulância, conforme exigências legais;
- Estabelecer sistema de checagem diária/turno de materiais, insumos e medicamentos com checklist que contenha, no mínimo, identificação do material ou medicamento, quantidade, data de validade e lote, conforme as boas práticas de segurança do paciente;
- Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do HOSPITAL ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

- Manter, durante o período de vigência do Credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Contrato, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
- Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer servidor considerado com conduta inconveniente pelo HOSPITAL, garantidos o direito da ampla defesa e do contraditório;
- Cumprir ou elaborar em conjunto com a direção/coordenações do hospital o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do HDT, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- Entregar a Nota Fiscal devidamente preenchida com os serviços prestados e sem rasuras;
- Responsabilizar-se pelo recolhimento pontual de todos os tributos federais, estaduais e municipais incluindo impostos, taxas, ônus e encargos, inclusive os de previdência social a que esteja obrigada por força de legislação deste contrato;
- Facilitar sob todos os pontos de vista, os trabalhos de fiscalização e controle do HDT em conjunto com a direção do hospital, bem como a obtenção de quaisquer informações e esclarecimentos referente à aquisição ou fornecimento dos serviços ora licitado;
- Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais e éticos que devem nortear as ações do Contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;



- Zelar pelo bom nome e reputação do HDT atuando de forma ética e profissional com relação às coisas e fatos oriundos desta instituição;
- Como hospital 100% SUS o HDT garante a universalidade do acesso, sendo vedada a cobrança de qualquer procedimento a qualquer paciente, a suspeita desta prática afastará imediatamente o prestador de serviço e a empresa prestadora de serviço até a completa elucidação dos fatos;
- Executar os serviços observando todas as normas de segurança e higiene, de acordo com a Portaria 3214 do MTB de 8/06/78, suas alterações e demais normas pertinentes.
- Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, ressaltando-se a revogação integral de itens que estejam em desacordo com o presente instrumento;
- Disponibilizar profissionais, devidamente treinados e identificados, para a execução dos serviços, atendendo toda a demanda de atendimentos e procedimentos advindos das suas atividades;
- Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados pela inobservância dessas obrigações;
- Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, desde que contratados pela CONTRATADA, indenizando a CONTRATANTE E TERCEIROS por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados, durante o período de vigência do presente contrato.
- É solicitado avaliação de profissional que obteve vínculo empregatício anterior com a contratante.



- A CONTRATADA declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pela CONTRATADA.
- A CONTRATADA compromete-se a manter registro, por controle e fiscalização legalmente ou administrativamente exigidos, dos procedimentos médicos adotados em questões éticas e de sigilo profissional.
- A CONTRATADA obriga-se a executar serviços em perfeita harmonia e em concordância com as Instruções previstas, obedecendo às normas estabelecidas pela CONTRATANTE.
- Qualquer alteração na sistemática estabelecida deverá primeiramente ser submetida à consideração da CONTRATANTE, com respectiva justificativa, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.
- Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços;
- Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos, e padronização da CONTRATANTE e do HOSPITAL onde serão prestados os serviços.

3.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- PRESTAR as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;
- Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo;
- Fazer com que sejam respeitados os ditames éticos da profissão, inclusive com remuneração digna e regularmente em dia, através do contrato com a empresa contratada.
- Definir a quantidade de profissionais necessários para a realização dos serviços e atendimento aos pacientes no âmbito do HDT, conforme plano operacional do hospital e disponibilidade financeira de recursos;
- Acompanhar, coordenar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados;
- Proporcionar todas as condições necessárias para que o Contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
- Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;
- Fornecer os meios necessários à execução pela CONTRATADA dos serviços objeto do contrato;
- Garantir o acesso e a permanência dos profissionais da CONTRATADA nas dependências do HOSPITAL, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do presente Contrato;
- Aceitar ou rejeitar os serviços de condução de pacientes prestados. Em caso dos serviços não serem aceitos será solicitada a substituição do profissional, exigindo o cumprimento do cronograma.

4. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

4.1. Não conter rasuras ou emendas;

4.2. Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa e



encaminhado aos cuidados do Diretor Executivo do Hospital Estadual de Doenças Tropicais em envelope lacrado e assinado.


- 4.3. Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- 4.4. Os valores deverão ser apresentados em Reais;
- 4.4.1. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;
- 4.5. O prazo para entrega e o disposto no extrato de chamamento publicado no portal transparência do Instituto Sócrates Guanaes.
- 4.6. A proposta deveser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;
- 4.7. A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços;
- 4.8. A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

5. JULGAMENTO

6. O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços, capítulo V, artigo 11, XVII, §3º “Sempre que possível, deverá ser dada preferência a proposta que apresentar o menor preço de mercado”.

7. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 7.1. Os serviços ora cotados serão prestados no Hospital de Doenças Tropicais – HDT;



7.2. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O prazo para o pagamento será de 60 (Sessenta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.

8.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CG 91/2012 CNPJ/MF nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida Deputado Jamel Cecílio, 3310, sala 104, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Hospital Estadual de Doenças Tropicais - HDT. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

José Inácio de Sá Neto
Sup. de Enfermagem Pediatria
COREN-GO 525.603
HDT/ISG

José Inácio de Sá Neto
Supervisor de pediatria
Coren-GO - 525603
HDT/ISG

Sabrina Lima
Gerente Operacional
HDT/ISG

Isabella Cristina de Carvalho
Supervisora SCIH
COREN-GO 424.414
HDT/ISG

Antônio Jorge Maciel
Diretor Executivo
HDT/ISG